



MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DO LESTE – MT
Secretaria de Gabinete

LEI Nº 2.244 DE 31 DE JANEIRO DE 2024.

“TRATA DA REVISÃO GERAL ANUAL DA REMUNERAÇÃO DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DO LESTE, REFERENTE AO EXERCÍCIO DE 2024 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

A CÂMARA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DO LESTE, ESTADO DO MATO GROSSO, APROVOU, E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder a revisão geral anual da remuneração dos servidores efetivos, eleitos e comissionados da Administração direta e indireta da Prefeitura Municipal de Primavera do Leste, nos termos do inciso X, artigo 37 da Constituição Federal, através do índice de 4,62% (quatro vírgula sessenta e dois por cento), aplicados sobre os vencimentos básicos.

Parágrafo Único - O percentual objeto do artigo 1º desta Lei será aplicado com efeitos a partir de 1º de janeiro de 2024.

Art. 2º - Os professores não serão contemplados pelo Artigo 1º desta Lei, vez que possuirão aumento diferenciado, decorrente de piso salarial vinculado a Lei Federal 11.738/2.008, recebendo assim reajuste de 3,62% (três vírgula sessenta e dois por cento), aplicado sobre os vencimentos básicos.

Parágrafo Único - O percentual objeto deste Artigo será aplicado com efeitos a partir de 1º de janeiro de 2024.

Art. 3º - Os Agentes Comunitários de Saúde e Agentes de Combate às Endemias não serão abrangidos pelo Artigo 1º desta Lei, vez que possuirão aumento diferenciado, decorrente de piso salarial vinculado a Lei Municipal de nº 2.090/2022, recebendo assim reajuste de 6,97% (seis vírgula noventa e sete por cento), aplicado sobre os vencimentos básicos.



MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DO LESTE – MT
Secretaria de Gabinete

Parágrafo Único - O percentual objeto deste Artigo será aplicado com efeitos a partir de 1º de janeiro de 2024.

Art. 4º - Estende-se o disposto nos Artigos anteriores aos benefícios de aposentadoria e pensões, concedidos pelo regime próprio de previdência social do Município de Primavera do Leste, conforme seu enquadramento.

Art. 5º - Os recursos para cobertura das despesas da revisão geral anual dos servidores são os consignados no orçamento vigente das respectivas Secretarias e Órgãos da Administração Direta, através das dotações básicas orçamentárias: 3.1.90.11.00, 3.1.90.13.00 e 3.1.91.13.00, e outras relacionadas à apropriação de custos, respectivas à revisão geral.

Art. 6º - Os Anexos I e II são partes integrantes desta Lei.

Art. 7º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos na forma do Parágrafo Único do Artigo 1º.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
Em 31 de janeiro de 2024.

LEONARDO TADEU
BORTOLIN:33205304888
LEONARDO TADEU BORTOLIN
PREFEITO MUNICIPAL

Assinado de forma digital por LEONARDO TADEU
BORTOLIN:33205304888
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=AC SOLUTI Multipla v5,
ou=33570831000158, ou=Presencial, ou=Certificado PF A3,
cn=LEONARDO TADEU BORTOLIN:33205304888
Dados: 2024.01.31 11:20:13 -04'00'

ELO.



MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DO LESTE – MT
Secretaria de Gabinete

ANEXO I

DESPESA COM PESSOAL IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-
FINANCEIRO 2024/2026
(Inciso I, Art.16, LC 101/2000)

I – Estimativa do Impacto Orçamentário-Financeiro no Exercício em que deva entrar em vigor e nos dois subsequentes (com a metodologia e as premissas de cálculo):

a) Demonstrativo do Impacto Financeiro sobre a Folha de Pagamento Atual:

ADEQUAÇÃO AO PISO NACIONAL DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO			
Descrição/Objetivo	Folha mês 12/2023	3,62% - DIFERENÇA TOTAL MÊS12	TOTALANO 3
ADEQUAÇÃO AO PISO NACIONAL	6.368.553,20	230.541,63	3.073.119,87

1 Considerado para cálculo valor da folha normal e férias do mês de dezembro de 2023 (remuneração + patronal).

2 Valor refere-se à diferença do salário atual e o salário com piso nacional (remuneração + patronal).

3 Para cálculo TOTAL ANO considerado 13,33.

ADEQUAÇÃO DO SALÁRIO DOS AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE E AGENTE DE COMBANTE DE ENDEMIAS.			
Descrição/Objetivo	Folha mês 12/2023	DIFERENÇA TOTAL MÊS12	TOTALANO 3
ACE_ACS COM MÍNIMO AJUSTADO PARA 1.412,00 (6,97%)	716.118,09	49.913,43	715.259,46

1 Considerado para cálculo valor da folha normal e férias do mês de dezembro de 2023 (remuneração + patronal).

2 Valor refere-se à diferença do salário atual e a folha ajustada (remuneração + patronal).

3 Para cálculo TOTAL ANO considerado 14,33.

Despesas Pessoal	DESPESAS COM FOLHA ANTES DA REVISÃO			DESPESAS COM FOLHA POSTERIOR À REVISÃO 4,62%			IMPACTO MÊS	IMPACTO ANO
	19.275.405,32			16.242.062,16				
	EFETIVOS EXCETO PROFESSOR	COMISSIONADOS/eletivo	DEMAIS*	EFETIVOS	COMISSIONADOS/eletivo	DEMAIS*		
	9.537.430,97	1.149.139,93	8.588.834,42	9.891.269,66	1.191.773,02	8.641.372,32		
							449.009,69	5.985.299,10

* Servidores Temporários, Estagiários, Professores Efetivos e ACE_ACS Efetivos.

TOTAL GERAL ANO: 10.222.688,12

b) Demonstrativo do Impacto sobre o Gasto com Pessoal:

Descrição	2023	2024	2025	2026
Receita Corrente Líquida 01/2023 à 12/2023	559.230.224,30	615.153.246,73	676.668.571,40	744.335.428,54
Despesas com Pessoal 01/2023 à 12/2023	253.717.777,59	279.089.555,35	306.998.510,88	337.698.361,97
Percentual de Gasto com Pessoal (*1)	45,37	45,37	45,37	45,37



MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DO LESTE – MT
Secretaria de Gabinete

Despesa Projeto Lei Atual (*2)	-	9.773.678,43	10.115.757,18	10.469.808,68
Despesa Pessoal após Projeto Atual (*3)	-	288.863.233,78	317.114.268,06	348.168.170,65
Perc. Gasto Pessoal após Projeto de Lei (*5)	-	46,96	46,86	46,78

*1 – Representa o percentual da despesa de pessoal atualmente existente, considerando salários e obrigações patronais.

*2 – Representa as despesas com o Projeto de Lei Atual.

*3 – Representa o montante das despesas com pessoal (salários e obrigações patronais) considerando as despesas com projeto de lei em questão.

*4 – Percentual de Gasto com Pessoal já considerado o impacto provocado com a inclusão de todas as despesas na folha de pagamento.

Primavera do Leste-MT, 23 de janeiro de 2024.

THIAGO CAMPOS
RAMALHO:01157457185
THIAGO CAMPOS RAMALHO
CONTADOR
CRC MT 014620-O

Assinado de forma digital por THIAGO CAMPOS
RAMALHO:01157457185
DN: c=BR, ou=Presencial, ou=33570831000158,
ou=AC SyngularID Multipla, o=ICP-Brasil,
cn=THIAGO CAMPOS RAMALHO:01157457185
Dados: 2024.01.31 11:22:09 -04'00'



MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DO LESTE – MT
Secretaria de Gabinete

ANEXO II

DECLARAÇÃO
(Inc. II, Art. 16, LC 101/2000)

O Prefeito do Município de Primavera do Leste-MT, nos termos da Estimativa do Impacto Orçamentário-Financeiro desta Lei, que demonstram a Receita Corrente Líquida (RCL) e Despesa com Pessoal, base dezembro de 2023, e projetada para 2024, 2025 e 2026, emitida pela Coordenadoria de Contabilidade e Orçamento do Município, com os respectivos acréscimos das despesas provocadas por Leis aprovadas pela Câmara Municipal, com metodologia de cálculo e suas premissas, DECLARA, que o aumento tem adequação orçamentária (uma vez que a despesa possui dotações destinadas a seu fim) e financeira com a Lei Orçamentária Anual (LOA) e Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) na medida em que não ocorrerão prejuízos às metas fiscais, devendo, caso necessário, realizar o contingenciamento de outras despesas.

O referido é verdade e dou fé.

Primavera do Leste-MT, 23 de janeiro de 2024.

LEONARDO TADEU
BORTOLIN:3320530
4888
LEONARDO TADEU BORTOLIN
PREFEITO MUNICIPAL

Assinado de forma digital por LEONARDO TADEU BORTOLIN:33205304888
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=AC SOLUTI Multipla v5, ou=33570831000158, ou=Presencial, ou=Certificado PF A3, cn=LEONARDO TADEU BORTOLIN:33205304888
Dados: 2024.01.31 11:20:56 -04'00'

LEIS**LEI Nº 2.244 DE 31 DE JANEIRO DE 2024.**

“TRATA DA REVISÃO GERAL ANUAL DA REMUNERAÇÃO DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DO LESTE, REFERENTE AO EXERCÍCIO DE 2024 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

A CÂMARA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DO LESTE, ESTADO DO MATO GROSSO, APROVOU, E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder a revisão geral anual da remuneração dos servidores efetivos, eleitos e comissionados da Administração direta e indireta da Prefeitura Municipal de Primavera do Leste, nos termos do inciso X, artigo 37 da Constituição Federal, através do índice de 4,62% (quatro vírgula sessenta e dois por cento), aplicados sobre os vencimentos básicos.

Parágrafo Único - O percentual objeto do artigo 1º desta Lei será aplicado com efeitos a partir de 1º de janeiro de 2024.

Art. 2º - Os professores não serão contemplados pelo Artigo 1º desta Lei, vez que possuirão aumento diferenciado, decorrente de piso salarial vinculado a Lei Federal 11.738/2.008, recebendo assim reajuste de 3,62% (três vírgula sessenta e dois por cento), aplicado sobre os vencimentos básicos.

Parágrafo Único - O percentual objeto deste Artigo será aplicado com efeitos a partir de 1º de janeiro de 2024.

Art. 3º - Os Agentes Comunitários de Saúde e Agentes de Combate às Endemias não serão abrangidos pelo Artigo 1º desta Lei, vez que possuirão aumento diferenciado, decorrente de piso salarial vinculado a Lei Municipal de nº 2.090/2022, recebendo assim reajuste de 6,97% (seis vírgula noventa e sete por cento), aplicado sobre os vencimentos básicos.

Parágrafo Único - O percentual objeto deste Artigo será aplicado com efeitos a partir de 1º de janeiro de 2024.

Art. 4º - Estende-se o disposto nos Artigos anteriores aos benefícios de aposentadoria e pensões, concedidos pelo regime próprio de previdência social do Município de Primavera do Leste, conforme seu enquadramento.

Art. 5º - Os recursos para cobertura das despesas da revisão geral anual dos servidores são os consignados no orçamento vigente das respectivas Secretarias e Órgãos da Administração Direta, através das dotações básicas orçamentárias: 3.1.90.11.00, 3.1.90.13.00 e 3.1.91.13.00, e outras relacionadas à apropriação de custos, respectivas à revisão geral.

Art. 6º - Os Anexos I e II são partes integrantes desta Lei.

Art. 7º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos na forma do Parágrafo Único do Artigo 1º.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Em 31 de janeiro de 2024.

LEONARDO TADEU BORTOLIN

PREFEITO MUNICIPAL

ELO.

ANEXO I**DESPESA COM PESSOAL IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO 2024/2026**

(Inciso I, Art.16, LC 101/2000)

I – Estimativa do Impacto Orçamentário-Financeiro no Exercício em que deva entrar em vigor e nos dois subsequentes (com a metodologia e as premissas de cálculo):

a) Demonstrativo do Impacto Financeiro sobre a Folha de Pagamento Atual:

ADEQUAÇÃO AO PISO NACIONAL DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO			
Descrição/Objetivo	Folha mês 12/2023	3,62% - DIFERENÇA TOTAL MÊS12	TOTALANO 3
ADEQUAÇÃO AO PISO NACIONAL	6.368.553,20	230.541,63	3.073.119,87

1 Considerado para cálculo valor da folha normal e férias do mês de dezembro de 2023 (remuneração + patronal).

2 Valor refere-se à diferença do salário atual e o salário com piso nacional (remuneração + patronal).

3 Para cálculo TOTAL ANO considerado 13,33.